



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

LEI Nº 1380, DE 30 DE AGOSTO DE 2004.

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional suplementar até o montante de R\$ 1.000.000,00 e criar elementos de despesas em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar para o atendimento de despesas correntes e de despesas de capital e criar elementos de despesas no presente exercício até o montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), em favor do Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM.

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de excesso de arrecadação das dotações orçamentárias, indicadas no Anexo II desta Lei e nos montantes especificados.

Parágrafo único. O excesso de arrecadação indicado no *caput* deste artigo provém de excesso de arrecadação, que será devidamente comprovado no decreto que abrir o referido crédito suplementar.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), em favor da Secretaria de Estado de Saúde - SESAU, para o atendimento das despesas abaixo discriminadas:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Reaparelhamento das Unidades da área de saúde	1288	44.90.52.00	00	100.000,00
TOTAL				100.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotações orçamentárias de emendas parlamentares ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
138	SEAPES	2222	44.50.42.00	00	20.000,00
140					20.000,00
141					13.000,00
143					12.000,00
155	FEAS	2748	33.50.43.00	00	35.000,00
TOTAL					100.000,00

PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Nº 098 DO DIA 31 08 04

REP. P/ INCORRETA
PUBLICADO NO DIARIO OFICIAL
Nº 119 DO DIA 30 09 04



SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA

SECRETARIA DE ECONOMIA



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será exclusivamente utilizado na aquisição de uma ambulância para atender o município de Mirante da Serra.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), em favor do Departamento de Viação e Obras Públicas do Estado – DEVOP, para atendimento das despesas abaixo discriminadas:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Construção, ampliação e reforma de prédios públicos	1338	44.90.51.00	00	150.000,00
TOTAL				150.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotações orçamentárias de emendas parlamentares ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminação a seguir:

R\$ 1,00

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
151	Departamento de Viação e obras Públicas do Estado - DEVOP	0149	44.40.42.00	00	50.000,00
154					50.000,00
149					50.000,00
TOTAL					150.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será exclusivamente utilizado na construção da Unidade do Corpo de Bombeiros no Município de Ouro Preto do Oeste.

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Agricultura, Produção e do Desenvolvimento Econômico e Social, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Apoio as iniciativas locais	2222	44.90.52.00	00	10.000,00
TOTAL				10.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotação orçamentária de emenda parlamentar ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:



**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

R\$ 1,00

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
379	Departamento de Viação e obras Públicas do Estado - DEVOP	0149	44.40.42.00	00	10.000,00
TOTAL					10.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será exclusivamente utilizado na aquisição de equipamentos e/ou materiais permanentes para auxiliar a Cooperativa de Criadores de Avestruz de Mirante da Serra – COOCRAM a realizar a 2ª Maratona do Avestruz.

Art. 6º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), em favor da Secretaria de Estado da Educação, para o atendimento da despesa abaixo discriminada:

R\$ 1,00

DISCRIMINAÇÃO	P/A	ELEMENTO DE DESPESA	FT	VALOR A SUPLEMENTAR
Apoio ao Ensino Fundamental	1343	44.90.51.00	00	400.000,00
TOTAL				400.000,00

§ 1º. Para a cobertura do crédito autorizado neste artigo, fica o Poder Executivo autorizado a processar a anulação parcial de dotações orçamentárias de emendas parlamentares ao Orçamento Geral do Estado no corrente exercício, conforme discriminado a seguir:

R\$ 1,00

Nº DA EMENDA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	P/A	ELEMENTO DESPESA	FT	VALOR A DEDUZIR
035	Departamento de Viação e obras	0149	44.40.42.00	00	40.000,00
485	Públicas do Estado – DEVOP				360.000,00
TOTAL					400.000,00

§ 2º. O crédito autorizado neste artigo será exclusivamente utilizado na construção da quadra esportiva da Escola de Ensino Fundamental Dra. Ana Adelaide Granjeiro, no distrito de Calama, município de Porto Velho.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 30 de agosto de 2004, 116º da República.

IVO NARCISO CASSOL
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		EXCESSO
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F N T	VALOR
	Fundo Especial do Corpo de Bombeiros Militar – FUNESBOM			
1514.061821243.1277	Reaparelhamento do Corpo de Bombeiros	4490.5200	26	700.000,00
1514.061821243.2600	Manutenção e funcionamento do CBM/RO	3390.1400	26	10.000,00
		3390.1500	26	35.000,00
		3390.3000	26	40.000,00
		3390.3300	26	20.000,00
		3390.3600	26	5.000,00
		3390.3900	26	181.500,00
		3390.9200	26	8.000,00
		TOTAL		1.000.000,00